



MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
Gabinete do Prefeito

Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI N.º 3.457/2025

"Inclui parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 3.371/2023."

(De autoria do Vereador Wilson Rodoviário)

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.371, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A deliberação referida neste artigo terá como finalidade exclusiva o estabelecimento de regras de convivência, sendo vedada a imposição de qualquer forma de proibição quanto à manutenção".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de junho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 23 de junho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretaria Municipal de Governo